

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO ENSINO SUPERIOR: ESTRATÉGIAS POLÍTICAS, TEÓRICAS E METODOLÓGICAS¹

HUMAN RIGHT EDUCATION IN HIGHER EDUCATION:
POLITICAL, THEORETICAL AND METHODOLOGIES STRATEGIES

Clície Aparecida Pereira Lourenço *

Maria Lúcia Miranda Afonso **

Resumo

Este artigo apresenta um conjunto de estratégias políticas, teóricas e metodológicas para a inserção da Educação em Direitos Humanos (EDH) no ensino superior, de forma comprometida com uma ação educativa apoiada na participação, na igualdade de direitos e no exercício de uma cidadania emancipatória. As estratégias indicadas demandam a adoção de múltiplas práticas que, desempenhadas de forma interdependente, podem articular conteúdos, valores, atitudes e experiências de forma flexível, crítica e transformadora. Além disso, houve a preocupação de sugerir ações que possam integrar as vivências dos educandos com as práticas sociais e educativas. Discute, assim, a necessidade de a Educação em Direitos Humanos ser historicamente contextualizada, levando em conta os diferentes contextos culturais e buscando construir processos coletivos de/para a reflexão e a ação. Acredita-se que essas estratégias possam ser aperfeiçoadas conforme a necessidade e o contexto, em um processo orientado pela ética e comprometido com a construção de uma realidade social mais igualitária.

Palavras-chave: Educação em Direitos Humanos. Ensino Superior. Cidadania.

¹ Este artigo apresenta parte da dissertação intitulada "Sentidos da Igualdade de gênero para a juventude universitária: contribuições para a educação em direitos humanos", que fez parte de uma pesquisa mais ampla, "Gestão Social do Amanhã: Juventude Universitária, Cidadania e Direitos Humanos", coordenada por Maria Lúcia Miranda Afonso, com financiamento da FAPEMIG e do Centro Universitário UNA (AFONSO et al, 2015). A dissertação foi defendida em um mestrado profissional que exige a produção de um produto técnico que apresenta alternativas para questões sociais relevantes associadas aos temas pesquisados.

* Psicóloga clínica e social. Psicodramatista. Especialista em Juventude. Mestre em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local, Centro Universitário UNA.

✉ clicielourenco@gmail.com

** Psicóloga clínica e social. Mestre e Doutora em Educação. Pós-Doutora em Psicologia Social. Professora do Mestrado Profissional em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local, Centro Universitário UNA.

✉ luafonso@yahoo.com

A b s t r a c t

The aim of this article is to present a proposal of political, theoretical and methodological strategies which aim to insert (HRE) Human Right Education as an academic discipline in Higher Education. All strategies suggested require the adoption of multiple practices such as articulating contents, values, attitudes and experiences in a flexible and critical transformation. Besides that, actions in order to integrate students' experiences into social and educational practices were suggested. Additionally, also brought to this debate, the necessity of Human Right Education to be historically contextualized considering all cultural aspects in different contexts in order to develop collective processes for better reflections and actions. It is believed that all those strategies may be improved according to their necessity and context in a process guided by the light of ethics, committed with the creation of a more egalitarian social reality.

Key words: Human Right Education. Higher Education. Citizenship.

1 Introdução

O cenário de desigualdade e exclusão social que marca a sociedade brasileira evidencia a fragilidade da garantia dos direitos humanos no país. Como parte dos esforços para construção de uma sociedade mais igualitária, é fundamental que haja uma Educação em Direitos Humanos (EDH) voltada para as novas gerações visando a erradicar a intolerância, o desrespeito e a discriminação que violam a dignidade humana.

Do ponto de vista da construção de uma sociedade democrática e emancipatória, é fundamental indagar como a atual geração de jovens apreende e significa os direitos humanos e a cidadania. No recorte deste artigo, foram tomados os dados da pesquisa matriz obtidos através de metodologia quantitativo-qualitativa com a realização de um *survey* para o mapeamento dos significados e sentidos atribuídos pelos jovens universitários, em Minas Gerais, aos direitos humanos e à cidadania. Para tratamento dos dados, a metodologia adotada foi a análise do discurso, mesmo sendo um conjunto de respostas a um questionário. Considera-se que o questionário apresenta aos pesquisados um conjunto de formulações contidas nos discursos contemporâneos sobre direitos

de cidadania, e as respostas explicitam um posicionamento dos sujeitos diante do discurso sobre a igualdade.

Ressalta-se a responsabilidade da universidade na inclusão da EDH no ensino superior para a formação de novas gerações, bem como na oferta de ações, junto à sociedade, que promovam os direitos humanos e a reflexão sobre a cidadania. A construção de uma sociedade democrática requer tanto o conhecimento dos mecanismos de dominação que sustentam as contradições sociais, como o conhecimento acerca do papel de cidadão dos sujeitos. Enfatize-se o papel da participação para o desenvolvimento de uma cultura democrática, sendo importante, além da valorização do espaço público, uma consciência política que leve a refletir e intervir sobre a realidade. Aponta-se a educação como meio para este fim, possibilitando o conhecimento dos direitos e deveres e da capacidade de participar do controle democrático das ações do Estado (BRABO; COSTA, 2008).

O presente artigo apresenta um conjunto de estratégias políticas, teóricas e metodológicas para a inserção da EDH no ensino superior, contemplando as áreas de ensino, pesquisa e extensão. Inicia por apontar alguns marcos legais para a inserção da EDH no ensino superior, evidenciando estratégias políticas e teóricas para o desenvolvimento de um projeto emancipatório balizado por uma prática pedagógica crítica de uma educação intercultural em direitos humanos, a partir de uma concepção multicultural dos direitos humanos e do currículo. Finalmente, delinea estratégias metodológicas integradas às modalidades de ensino, pesquisa e extensão para a EDH nas instituições de ensino superior.

2 Educação em direitos humanos (EDH) no ensino superior: marcos legais

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) reconheceu a educação como um direito fundamental e recomendou aos países signatários o desenvolvimento da EDH como meio fundamental para construção de uma cultura de proteção dos direitos humanos, bem como para o fortalecimento de uma cidadania ativa e emancipatória (BRABO; COSTA, 2008).

A partir das décadas de 1980 e 1990, o debate sobre os direitos humanos e a formação para a cidadania vem ganhando relevância no Brasil, tendo como marco a Constituição Federal de 1988. Em 2007, o Brasil propõe o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) que, em consonância

com o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH), lançado pela UNESCO em 2005, incorpora as premissas dos principais acordos internacionais de proteção e promoção dos direitos humanos, dos quais o Brasil é signatário, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966; Declaração de Viena de 1993. No campo da educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 e a Declaração Mundial sobre Educação Superior no Século XXI, de 1998, são outras referências. O PNEDH, proposto em 2006, atualizado em 2009, inclui os direitos humanos na educação superior como uma das cinco áreas de ação prioritária. Em 2012, foram estabelecidas as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH) (BRASIL, 2007).

O PNEDH apresenta-se como política pública, que visa a fortalecer a cultura de direitos humanos, através da formação para a cidadania, comprometida com a transformação das demandas sociais em políticas universais incorporadas pelo Estado. Estabelece concepções, objetivos, diretrizes e linhas de ação para a Educação Básica, Educação Superior, Educação Não Formal, Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública e para a relação entre Educação e Mídia (BRASIL, 2007).

A EDH deve ser compreendida como um processo sistemático e multidimensional, capaz de orientar a formação para a cidadania articulando:

- (1) o conhecimento historicamente construído sobre os direitos humanos;
- (2) a afirmação de valores e práticas sociais que manifestem a cultura dos direitos humanos;
- (3) formação social, ética e política de uma consciência cidadã;
- (4) desenvolvimento de metodologias participativas;
- (5) estímulo a práticas individuais e coletivas que favoreçam a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos (BRASIL, 2007).

Neste artigo, busca-se compreender e desenvolver a proposta de EDH no ensino superior de forma crítica e comprometida com a promoção da cidadania.

3 Estratégias políticas para a inserção da EDH no ensino superior

As estratégias políticas evidenciadas para a inserção da EDH no ensino superior se apoiam nos documentos que a orientam e a recomendam, sobretudo o

PMEDH e o PNEDH. Ambos os documentos complementam-se e indicam o desenvolvimento da EDH para o fortalecimento da cultura de direitos. O PMEDH aponta para as Instituições de Ensino Superior (IES) a responsabilidade pela “formação de cidadãos(ãs) hábeis para participar de uma sociedade livre, democrática e tolerante com as diferenças étnico-racial, religiosa, cultural, geracional, de gênero, de orientação sexual [...] dentre outras” (UNESCO, 2005 apud BRASIL, 2007, p.38). Em concordância, o PNEDH afirma que o Estado democrático estabelece às IES o compromisso de “participar da construção de uma cultura de promoção, proteção, defesa e reparação dos direitos humanos” (BRASIL, 2007, p. 37). Desta forma, as IES são convocadas a se comprometerem com a formação para a cidadania, tanto no desenvolvimento da capacidade crítica como de uma postura emancipatória que ofereça fundamentos para a construção de uma sociedade democrática (BRASIL, 2007).

Além disto, a Constituição Federal Brasileira de 1988 pauta a autonomia universitária no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) orienta para a manutenção de uma relação de reciprocidade entre educação e sociedade. Para ambos os documentos, o exercício da cidadania é finalidade da educação, sendo a educação um direito em si mesmo e meio para acesso a outros direitos (BRASIL, 1988; BRASIL, 1996).

O PMEDH prevê que a abordagem de direitos humanos no ensino superior deve integrar ações em cinco áreas fundamentais:

- (a) políticas e medidas de implementação correlatas;
- (b) processos e ferramentas de ensino e aprendizagem;
- (c) pesquisa;
- (d) ambiente de aprendizagem; e
- (e) educação e desenvolvimento profissional dos docentes da educação superior.

Para cada uma das áreas são indicadas estratégias e ações programáticas.

Em acordo com essas estratégias, o PNEDH sugere a inserção da EDH no ensino universitário por meio de disciplinas obrigatórias e optativas, linhas de pesquisa e áreas de concentração, além de sua transversalização no projeto político-pedagógico. Na pesquisa universitária, os estudos na área dos direitos humanos constituem campos interdisciplinares e transdisciplinares de conhecimento, demandando uma política de incentivo específica. Na extensão universitária,

recomenda a criação de programas e projetos de extensão com caráter de capacitação, assessoria e realização de eventos (BRASIL, 2007).

4 Estratégias teóricas para o desenvolvimento de um projeto emancipatório de EDH no ensino superior

As orientações presentes nos PMEDH, PNEDH e DNEDH enfatizam que é papel da EDH garantir que os processos educacionais favoreçam a aprendizagem dos Direitos Humanos, como também assegurem o respeito e a prática destes no âmbito do ensino superior (UNESCO, 2012). As ações educativas recomendadas para a EDH devem apresentar “como natureza intrínseca o princípio da dialogicidade, calcada na permanente busca pela ampliação das bases democráticas de uma dada sociedade” (DIAS; PORTO, 2010, p. 35). Assim como os currículos que regulam a ação docente devem ser compreendidos de forma intertransdisciplinar e transversal, noções que correspondem a “formas de trabalhar o conhecimento com vistas à reintegração de dimensões isoladas umas das outras pelo tratamento disciplinar” (DIAS; PORTO, 2010, p. 31).

Na perspectiva de uma EDH emancipatória, serão tecidas considerações para orientar uma prática pedagógica crítica, que incorpore a concepção multicultural dos direitos humanos para o desenvolvimento de uma educação intercultural, propondo reflexões sobre a relação entre o currículo e a EDH.

4.1 Prática pedagógica crítica

As perspectivas, conceitos e abordagens para uma EDH devem considerar a complexidade das experiências da vida cotidiana. A EDH implica o desenvolvimento de saberes, conhecimentos e práticas coerentes com a promoção da justiça social e com o respeito à dignidade humana.

Candau e Sacavino (2010) citam princípios que devem orientar as práticas educativas da EDH a partir de uma pedagogia crítica:

- (a) o “princípio da integração” assinala o desafio de integrar os conhecimentos das diversas áreas curriculares com as dimensões cognitiva, afetiva e comportamental do aprendizado;
- (b) o “princípio da recorrência” refere-se à continuidade do processo educativo em direitos humanos, proporcionando diferentes formas de incorporar seu conteúdo;

- (c) o “princípio da coerência” diz respeito à proximidade entre o que se fala e o que se faz, sendo que o discurso democrático deve ser materializado em ações educativas participativas;
- (d) o “princípio da vida cotidiana” trata de reconhecer as questões de direitos humanos no dia a dia da vida das pessoas, famílias e comunidades, desenvolvendo criticidade e ressignificando as vivências sob a ótica dos direitos humanos;
- (e) o “princípio da construção coletiva do conhecimento” prima pela participação ativa e o diálogo para a construção do conhecimento, valorizando a intersubjetividade, estimulando a solidariedade e a ética; enfim,
- (f) o “princípio de apropriação” indica que a EDH deve se materializar na vida dos sujeitos, ampliando sua visão de mundo e promovendo seu compromisso com a dignidade humana (MAGDENZO apud CANDAU; SACAVINO, 2010).

Uma pedagogia crítica repensa as propostas educacionais vigentes e reconstrói o debate sobre direitos humanos “articulando estratégias, políticas e práticas pedagógicas de respeito e solidariedade” (CARVALHO; ESTÊVÃO, 2013, p. 428). A EDH exige uma prática pedagógica crítica a partir de uma concepção multicultural dos direitos humanos.

4.2 Concepção multicultural dos direitos humanos

A discussão internacional sobre direitos humanos tem início após a Segunda Guerra Mundial, culminando na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que introduz uma concepção de direitos humanos universais e indivisíveis. No entanto, os direitos humanos referem-se a uma “construção da modernidade e estão profundamente impregnados com os processos, os valores, as afirmações que a modernidade propôs/propõe” (CANDAU, 2008, p. 46). A modernidade ancora os direitos humanos na luta pela igualdade de todos, mas a crise da modernidade traz à baila a questão da diferença como direito a se afirmar (CANDAU, 2008).

Com base nessa visão crítica, Candau (2008) defende a ressignificação dos direitos humanos na contemporaneidade, balizada pelo que Santos (2009, p. 18) denomina de “imperativo transcultural”: “temos o direito a ser iguais, sempre que a diferença nos inferioriza; temos o direito a ser diferentes sempre que a

igualdade nos descaracteriza”. Para Santos (2009, p. 13), os Direitos Humanos têm de ser “reconceitualizados como multiculturais”, sobretudo por não serem universais na sua aplicação. O mesmo autor (2009, p. 14) defende que o “aumento da consciência de incompletude cultural é uma das tarefas prévias à construção de uma concepção multicultural de Direitos Humanos”.

Candau (2008) ressalta que são as lutas dos grupos sociais excluídos que evidenciam o multiculturalismo. No mesmo sentido, Afonso e Abade (2013) enfatizam que a conquista de direitos em cada sociedade está ligada aos processos de mobilização e reivindicações de um dado contexto sócio-histórico, relacionando-se à dimensão política da cidadania pela defesa da dignidade humana. Por isso, a EDH precisa estar alinhada com as questões de cada realidade histórica e cultural. Ressaltam que “a relação de reciprocidade entre os direitos de cidadania e os direitos humanos é crucial para a efetivação de ambos” (AFONSO; ABADE, 2013, p. 17).

Candau (2008) entende que a concepção multicultural dos Direitos Humanos:

- (a) rompe com a visão essencialista das culturas e identidades culturais;
- (b) concebe as culturas em contínuo processo de construção e reconstrução;
- (c) considera que os processos de hibridização cultural presentes na sociedade contribuem para a constituição de identidades abertas e em constante construção; e
- (d) pressupõe que as relações culturais são permeadas por relações de poder.

A partir dessa concepção, é proposta uma educação intercultural em Direitos Humanos (SANTOS, 2009).

4.3 Educação intercultural em direitos humanos

A aprendizagem proveniente de uma EDH deve estabelecer um compromisso político e social com a comunidade global, concretizada em mudanças locais no sentido da construção da cidadania (ESTÊVÃO, 2011). Trata-se de uma educação ciente dos dilemas acerca das diferentes percepções culturais das questões globais; porém empenhada em encontrar soluções para os problemas da humanidade, buscando o diálogo intercultural como estratégia (SANTOS, 2009).

Para a construção de um diálogo intercultural, Santos sugere a superação do debate sobre universalismo e relativismo cultural. Ele considera que todas as culturas

possuem concepções de dignidade humana, sendo tais concepções incompletas, dedicadas a diferentes dimensões de dignidade e marcadas pela distinção de pessoas e grupos sociais conforme princípios hierárquicos da igualdade e da diferença (SANTOS, 2009). Uma educação intercultural em direitos humanos (SANTOS, 2009) ou uma educação cosmopolítica (ESTÊVÃO, 2011) aspira à transformação social, comprometida com a difusão de atitudes e valores comprometidos com o fim da desigualdade social, da discriminação social e da destruição ambiental (SANTOS, 2009). Para tanto, a forma mais adequada de conduzir a EDH, como projeto emancipatório que se pretende, é a democrática (ESTÊVÃO, 2011).

A educação intercultural em direitos humanos não se atém ao que se ensina ou aprende, mas se dedica, sobretudo, à maneira como se dá essa aprendizagem. Neste ponto, é pertinente o debate acerca das possibilidades de participação (BOBBIO, 1998) e sua relação com as dimensões da cidadania (DEMO apud AFONSO; ABADE, 2013). Ao discutir as possibilidades de participação, Bobbio (1998) diferencia a participação enquanto *presença*, relacionada à simples apresentação em ações e eventos, daquela tratada como *ativação*, determinada pelo desempenho de tarefas propostas por outrem, e mais ainda da *participação propriamente dita*, referindo-se à contribuição direta ou indireta do sujeito para uma decisão política. Em relação às dimensões da cidadania, Pedro Demo (DEMO apud AFONSO; ABADE, 2013) diferencia *cidadania tutelada*, que corresponderia a concessões do Estado para conter as situações críticas; *cidadania assistida*, referindo-se à assistência mínima a necessidades básicas; e *cidadania emancipatória*, relacionada à possibilidade dos sujeitos de participarem de forma ativa, consciente e crítica das demandas sociais. Ao relacionar as formas de participação explicitadas por Bobbio (1998) com as dimensões da cidadania sugeridas por Demo, pode-se inferir que a participação enquanto *presença* ou *ativação* correspondem às dimensões da *cidadania tutelada e assistida*, e que o desenvolvimento de uma *cidadania emancipatória* requer uma *participação propriamente dita*, ativa, consciente e crítica. Desta forma, a educação intercultural em direitos humanos corresponde à formação para uma cidadania emancipatória cujos sujeitos sejam capazes de participar ativa e criticamente como atores sociais na construção de políticas relacionadas com a sua realidade, “contribuindo deste modo para a construção do projeto da democracia como direitos humanos” (ESTÊVÃO, 2011, p. 18).

Por outro lado, inúmeros desafios impõem-se ao se defender uma perspectiva contra-hegemônica que problematiza a forma das práticas sociais e educativas numa perspectiva crítica e emancipatória. Didaticamente, Candau (2008) agrupou em quatro núcleos os desafios a serem enfrentados para a construção de uma educação intercultural em direitos humanos:

- (1) a desconstrução de estereótipos e preconceitos acerca dos diferentes grupos socioculturais, conseqüentemente levando à explicitação do etnocentrismo presente nas práticas educativas;
- (2) a articulação entre igualdade e diferença através da valorização das diferenças culturais, dos diversos saberes e práticas e a afirmação do direito universal à educação;
- (3) o resgate das identidades culturais tanto pessoais como coletivas, numa perspectiva dinâmica que integra as raízes históricas da cultura às novas configurações provenientes do processo de hibridização cultural; por fim,
- (4) a interação e o diálogo para a construção conjunta, favorecendo os processos coletivos e a edificação de uma cidadania aberta e interativa capaz de reconhecer a diferença, lidar com os conflitos e promover relações solidárias.

A cada desafio enfrentado para a construção de uma educação intercultural em direitos humanos constroem-se os alicerces para o empoderamento pessoal e coletivo, favorecendo uma participação ativa, consciente e crítica (BOBBIO, 1998), no sentido da formação para uma cidadania emancipatória (DEMO apud AFONSO; ABADE, 2013), que reitere um posicionamento democrático para a EDH (ESTÊVÃO, 2011).

Ainda tratando dos desafios a serem enfrentados para a construção de uma educação intercultural em direitos humanos, Fernandes e Paludeto (2010) enfatizam a dificuldade da instituição escolar em rever suas práticas educativas e o insuficiente investimento da formação do educador na temática dos direitos humanos. Para esta discussão, destaca-se, dentre os objetivos do PNEDH, o de “proporcionar a transversalidade da EDH nas políticas públicas, estimulando o desenvolvimento institucional e interinstitucional das ações previstas no PNEDH nos mais diversos setores” (BRASIL, 2007, p. 26). O imperativo deste objetivo vem constringendo as instituições educativas ao explicitar a necessidade de uma revisão da organização curricular no sentido da transversalidade e da interdisciplinaridade dos conteúdos, uma vez

que é fundamental “que se compreenda a problemática dos direitos humanos como algo capaz de impregnar todo o processo educativo” (FERNANDES; PALUDETO, 2010, p. 246).

Os sentidos e significados construídos pelos sujeitos acerca dos direitos humanos refletem, além de outros aspectos, as práticas educativas estabelecidas dentro de uma dada seleção curricular. Dessa maneira, construir novos sentidos e significados no campo dos direitos humanos passa também pela disputa por novas práticas educativas no currículo.

4.4 Currículo multicultural para EDH

O reconhecimento da mútua influência entre o currículo e os educandos denuncia que a estrutura curricular não é neutra; mais ainda, que o ordenamento curricular orienta-se por projeções de imagens sociais acerca dos educandos, reforçadas ou contrapostas pelas lógicas curriculares. Essas visões costumam ser uniformizantes e uniformizadoras, “conformando os sujeitos da ação educativa – docentes e alunos. [...] muito mais conformadoras das identidades dos alunos do que as lições que transmitimos” (ARROYO, 2007, p. 22).

Os processos de formação são indissociáveis dos processos de socialização dos sujeitos. Os conhecimentos acumulados sobre as transformações históricas são essenciais para o entendimento das desigualdades de gênero, raça e classe e determinantes sobre o direito à cidadania ou sua negação. O entendimento de serem os educandos sujeitos de direitos e serem os conhecimentos e competências direitos de todo ser humano demanda um currículo mais rico e plural, pautado pelo imperativo ético da garantia de direitos, ampliando, sobretudo, o conhecimento acerca das próprias vivências. Adotar a garantia de direitos como referencial do processo educativo transforma tanto a identidade dos educandos e educadores quanto inverte as prioridades curriculares (ARROYO, 2007).

Por que não incluir nos currículos do ensino superior o acúmulo de conhecimento acerca da história de construção e legitimação dos direitos humanos? Incluir a história das lutas pelos direitos humanos dos diferentes grupos sociais? A ausência, no currículo, da história dos grupos sociais minoritários explicita as estruturas de poder que invisibilizam as demandas sociais e dificultam as possibilidades de afirmação de direitos. É direito conhecer essa história e reconhecer-se como sujeito dela (ARROYO, 2007).

A construção de um currículo multicultural exige a consideração das múltiplas identidades, bem como dos processos de produção e reprodução destas a partir das relações de poder. Há que serem focalizadas no currículo as mútuas influências entre diferentes saberes e manifestações culturais e suas relações com as experiências e identidades dos sujeitos. É fundamental a tomada de consciência dos enraizamentos culturais assim como das tentativas de homogeneização das quais são alvo, o que torna mais visíveis as construções das categorias hegemônicas, contribuindo para desafiar seus sentidos e significados rumo a uma abertura para a diversidade e a pluralidade (MOREIRA; CANDAU, 2007). David, Melo e Malheiro (2013) enfatizam ainda que um currículo multicultural deva comprometer-se com a construção de políticas de igualdade articuladas com políticas de identidade.

Para uma EDH problematizadora, intercultural e dialógica, o currículo deve ser tomado como instrumento político, a favor da igualdade de direitos, devendo também superar proposições disciplinares, buscando a transversalidade e a interdisciplinaridade. A partir da perspectiva de um currículo multicultural crítico, será apresentado um conjunto de estratégias metodológicas para a inserção da EDH nas instituições de ensino superior.

5 Estratégias metodológicas para a inserção da EDH nas IES

O ensino superior é um *locus* privilegiado para o fortalecimento da EDH à medida que, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, opera no presente e prepara profissionais que promoverão esses direitos no futuro. A elaboração de um conjunto de estratégias metodológicas para a EDH nas IES tem por objetivo contribuir para a inserção dessas questões de maneira sistemática nos estudos universitários, ampliando a formação ética e cidadã dos discentes, além de ampliar o campo de pesquisa e desenvolvimento da EDH.

O conjunto de estratégias que aqui se propõe tem por objetivo geral promover a EDH nos cursos universitários, em integração com a sociedade civil, numa perspectiva intertransdisciplinar e transversal. Caracterizam-se como objetivos específicos desse conjunto de estratégias:

- (1) inserir a temática dos direitos humanos nos cursos universitários nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão;

- (2) favorecer a formação de sujeitos de direitos e
- (3) apoiar o empoderamento pessoal e coletivo.

A metodologia incorpora o trabalho participativo, a construção coletiva e o diálogo como categorias fundamentais na tentativa de garantir (a) *a articulação das experiências pessoais e práticas coletivas, em suas dimensões sociais, políticas e éticas*; (b) *o resgate, reconhecimento e valorização da memória histórica, fortalecendo processos democráticos de transformação social* e (c) *o reconhecimento e valorização dos grupos sociais minoritários, favorecendo sua organização e participação na sociedade civil*.

Na modalidade do ensino, recomenda-se a criação de uma Disciplina Interdisciplinar Optativa de Direitos Humanos. Trata-se de uma disciplina a ser ofertada para todos os cursos durante todos os períodos, cujo planejamento e desenvolvimento devem ser construídos coletivamente, com o objetivo de contribuir para que a temática dos direitos humanos seja focalizada a partir das vivências dos sujeitos, integrada às práticas sociais e aproximada das áreas de conhecimento. Ela deve ser composta por estudantes de cursos variados, sendo livre a participação do mesmo estudante na disciplina mais de uma vez ao longo do curso.

Sugere-se, para o desenvolvimento dessa disciplina:

- (1) produção e apresentação de Memorial Pessoal²;
- (2) definição conjunta da dimensão dos direitos humanos a ser abordada na disciplina;
- (3) resgate da memória histórica das lutas sociais por direitos; e
- (4) análise crítica das práticas profissionais.

² Consiste na descrição do conjunto de experiências significativas que identificam o sujeito e do conjunto de observações que expressa o processo de aprendizado que elas trazem no campo pessoal, social, político e ético. Pode ser fruto da memória, da investigação ou das reflexões acerca das experiências de vida.

Na modalidade da pesquisa, indica-se a construção de um Programa Interdisciplinar de Pesquisa em Direitos Humanos. Trata-se de estimular a integração interdisciplinar para o desenvolvimento de pesquisas que fomentem a cultura de Direitos Humanos, comprometidas com intervenções sociais que promovam o reconhecimento e a valorização de comunidades e grupos socialmente excluídos e discriminados, fortalecendo a luta contra a violação de Direitos Humanos. Este programa deve reunir pesquisas de graduandos, pós-graduandos e docentes de forma interdisciplinar, visando constituir um espaço de debate sobre a temática, com a participação da sociedade civil, bem como o planejamento, acompanhamento e divulgação das pesquisas. Interessante também é

estabelecer convênios com o poder público, com a iniciativa privada, institutos, fundações e/ou com organizações não governamentais, redes nacionais e internacionais, visando à troca de informações e experiências. Sugere-se:

- (1) a criação de grupos de estudos interdisciplinares participativos em Direitos Humanos;
- (2) o lançamento de editais interdisciplinares de financiamento de pesquisa em direitos humanos; e
- (3) a concessão de bolsas de pesquisa em Direitos Humanos.

Na modalidade da extensão, propõe-se a constituição de duas iniciativas: um Núcleo Interdisciplinar Participativo de Práticas Profissionais em EDH e um Observatório de EDH. Trata-se de iniciativas institucionais, apoiadas nas atividades de ensino e pesquisa, que proponham intervenções sociais para a promoção dos direitos humanos e fortalecimento da cidadania junto à comunidade acadêmica em integração com a sociedade civil. Ambos devem reunir graduandos, pós-graduandos e docentes, ser aberto à comunidade acadêmica e sociedade civil, criando um espaço de debate sobre a temática e a concentração das pesquisas, com ênfase na interdisciplinaridade.

O Núcleo Interdisciplinar Participativo de Práticas Profissionais em EDH tem por objetivo reunir projetos de extensão de intervenção social em direitos humanos, enfatizando a intertransdisciplinaridade e transversalidade na extensão acadêmica. Projetos dedicados à identificação de demandas, elaboração e/ou desenvolvimento de intervenções, partindo da análise crítica das práticas profissionais, destinados ao fortalecimento da cidadania e da cultura de direitos humanos, comprometidos com os princípios de justiça, liberdade, bem-estar social e respeito à dignidade humana.

Dentre as possibilidades de um Observatório de EDH, salientam-se a (1) criação e permanente atualização de um Banco de Dados relativo às ações de EDH desenvolvidas; (2) criação de Portal Virtual e Interativo de EDH e (3) realização da Semana de EDH.

A utilização de metodologias participativas e dialógicas é intrínseca ao processo, apoiada na experiência dos sujeitos e na realidade social, para indagar sobre a prática profissional. A literatura oferece ampla possibilidade de estratégias metodológicas participativas. No campo da EDH, ganham destaque as oficinas de intervenção psicossocial (AFONSO, 2006) e as oficinas pedagógicas

(CANDAU, 2003). Essas oficinas privilegiam espaços de troca e construção coletiva de saberes, análise da realidade e fortalecimento de vínculos por meio de recursos diversos como dramatizações, jogos e vídeo-debates (AFONSO, 2006; CANDAU, 2003; AFONSO; ABADE, 2013).

6 Considerações finais

Este artigo apoia-se em documentos que recomendam e orientam a inserção da EDH no ensino superior como meio para concretizar o compromisso firmado através de acordos e convenções internacionais, além do cumprimento de estatutos legais e concretização de políticas de promoção e defesa dos direitos humanos. Segundo o PMEDH, o PNEDH e as DNEDH, a EDH deve:

- ser compreendida como um processo sistemático e continuado de formação para a consciência e participação cidadã;
- instrumentalizada através de metodologias participativas e de construção coletiva;
- garantida pelos conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos no contexto global e local;
- comprometida com a afirmação de valores e práticas de promoção e proteção aos direitos humanos.

A EDH exige uma prática pedagógica crítica, dialógica e participativa, comprometida com a transformação política e cultural dentro e fora das instituições educacionais. A concepção multicultural dos direitos humanos garante uma EDH capaz de reconstruir o debate sobre os direitos humanos, apoiada no diálogo intercultural, respeitando as diferenças e reconhecendo o outro em seus saberes e valores. Para tanto, é fundamental tomar o currículo como instrumento político de garantia de direitos, capaz de considerar as especificidades dos diferentes grupos culturais e incluir a diversidade de heranças culturais distintas através de uma orientação multicultural do currículo.

No fortalecimento deste propósito, as estratégias metodológicas propostas integram-se e se complementam; elas se referem à adoção de múltiplas práticas que, desempenhadas de forma interdependente, devem somar conteúdos, valores, atitudes e experiências de forma aberta, crítica e transformadora. Ademais, trata-se de elementos em construção, inacabados, que devem ser adaptados e

aperfeiçoados conforme a necessidade, sempre balizados pela ética e comprometidos com a construção de uma realidade social mais igualitária.

A proposta de uma disciplina conecta-se ao Programa de Pesquisa, uma vez que as produções da disciplina constituem conhecimentos interessantes de serem socializados com a comunidade científica e a sociedade civil, além de suscitarem questões para a construção de projetos de pesquisa nesse campo. A constituição de um Observatório de EDH unifica todo o processo, dando visibilidade às experiências, produções e materiais, em comunicação com os demais canais de produção e conhecimento nesse campo. O Núcleo de Práticas Profissionais em EDH contribui para a construção e promoção de uma cultura dos Direitos Humanos.

As estratégias metodológicas sugeridas buscam integrar as vivências dos sujeitos com as práticas sociais, de forma historicamente contextualizada, multiculturalmente orientada, criticamente refletida e coletivamente construída. Por fim, para a concretização e sustentabilidade da EDH, é necessário o comprometimento do conjunto dos atores sociais na compreensão de que a EDH é responsabilidade de todos.

Referências

AFONSO, Maria Lúcia M. et al. *Gestão social do amanhã: juventude universitária, cidadania e direitos humanos*. Projeto de pesquisa. FAPEMIG (2013-2015). Belo Horizonte, MG.

AFONSO, Maria Lúcia M. (Org.). *Oficinas em dinâmica de grupo: um método de intervenção psicossocial*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2006.

AFONSO, Maria Lúcia M.; ABADE, Flávia Lemos. *Jogos para pensar: Educação em Direitos Humanos e formação para a cidadania*. Belo Horizonte: Autêntica; Ouro Preto: UFOP, 2013. (Série Cadernos da Diversidade).

ARROYO, Miguel Gonzáles. *Indagações sobre currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo*. Brasília: Ministério da Educação; Secretaria de Educação Básica, 2007. Documento eletrônico. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag2.pdf>>. Acesso em: 30 jul.2014.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política I*. Brasília: Editora UnB, 1998.

BRABO, Tânia Suely Antonelli Marcelino; COSTA, Rodrigo Biagini. Direitos humanos, cidadania e gênero: breves reflexões para a educação. *Org & Demo*, Marília, v. 9, n. 1/2, p. 57-74, jan./dez. 2008.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, 1988. Editora Atlas. 1997.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos*. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

BRASIL. Senado Federal. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Direitos humanos, educação e interculturalidade. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, v. 13, n. 37, jan./abr. 2008.

CANDAU, Vera Maria Ferrão (Org.). *Oficinas pedagógicas de Direitos Humanos*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2003.

CANDAU, Vera Maria Ferrão; SACAIVINO, Susana. Educação em Direitos Humanos: concepções e metodologias. In: FERREIRA, Lúcia de Fátima G.; ZENAIDE, Maria de Nazaré T.; DIAS, Adelaide Alves (Org.). *Direitos Humanos na educação superior: subsídios para a educação em Direitos Humanos na Pedagogia*. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010.

CARVALHO, Maria Elizete G.; ESTÊVÃO, Carlos Alberto V. Pedagogia crítica e Direitos Humanos: fundamentos para uma proposta pedagógico-crítica em Direitos Humanos. *Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação*, Rio de Janeiro, v. 21, n.80, p.405-432, jul./set. 2013.

DAVID, Moisés; MELO, Maria Lúcia; MALHEIRO, João Manoel da S. Desafios do currículo multicultural na educação. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 39, n.1, p. 111-125, jan./mar. 2013.

DIAS, Adelaide Alves; PORTO, Rita de Cássia C. A pedagogia e a educação em Direitos Humanos: subsídios para a inserção da temática da Educação em Direitos Humanos nos cursos de Pedagogia. In: FERREIRA, Lúcia de Fátima G.; ZENAIDE, Maria de Nazaré T.; DIAS, Adelaide Alves (Org.). *Direitos Humanos na Educação Superior: subsídios para a educação em direitos humanos na Pedagogia*. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010.

ESTEVÃO, Carlos Alberto V. Direitos humanos e educação para uma outra democracia. *Ensaio: avaliação e Políticas Públicas em Educação*, Rio de Janeiro, v. 19, n.70, p.9-20, jan./mar. 2011.

FERNANDES, Ângela Viana M.; PALUDETO, Melina Casari. Educação e direitos humanos: desafios para a escola contemporânea. *Caderno Cedes*, Campinas, v. 30, n.81, p. 233-249, maio/ago. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v30n81/a08v3081.pdf>>. Acesso em: 30 mar. 2014.

MOREIRA, Antônio Flávio B.; CANDAU, Vera Maria. *Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura*. Brasília, DF: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Documento eletrônico. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>>. Acesso em: 30 jun.2014.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. *Plano de Ação: Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos:segunda fase*. Brasília, DF: UNESCO, 2012. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0021/002173/217350por.pdf>>. Acesso em: 12dez. 2013.

SANTOS, Boaventura de Souza. Direitos Humanos: o desafio da interculturalidade. *Revista Direitos Humanos*, Brasília, DF, n. 2, p. 10-18, jun. 2009.